

Resolução N^o 02/2022, de 17 de maio de 2022

Regulamenta a seleção de candidatos (as) à Residência Pós-Doutoral do Programa de Pós-Graduação Controladoria e Contabilidade da Universidade Federal de Minas Gerais-PPGC/UFMG

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA E CONTABILIDADE da Universidade Federal de Minas Gerais-PPGC/UFMG, em consonância com a Resolução n. 02/2017, de 23 de maio de 2017 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais, que dispõe sobre as atividades de residência pós-doutoral na Universidade Federal de Minas Gerais e da Resolução Complementar n. 02/2017, de 04 de julho de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprova as normas gerais de Pós-Graduação da UFMG, no uso de suas atribuições e visando orientar o processo de Seleção de candidatos (as) à Residência Pós-Doutoral em Controladoria e Contabilidade da Universidade Federal de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1^o – Definir que a **Residência Pós-Doutoral em Controladoria e Contabilidade** consiste em programa de natureza acadêmica e científica voltado ao desenvolvimento de atividades de pesquisa em colaboração com um(a) Professor(a) Responsável, doravante denominado **Supervisor(a) de Residência Pós-Doutoral** em Controladoria e Contabilidade, desenvolvidas junto ao PPGC/UFMG.

Art. 2^o – São elegíveis para se candidatar à Residência Pós-Doutoral em Controladoria e Contabilidade, portadores de título de doutorado, que deverão cumprir atividades de pesquisa presencialmente. O(a) candidato(a), doravante chamado(a) de **Residente Pós-Doutoral** deverá desenvolver atividades relacionadas à linha de pesquisa escolhida e estará vinculado a um dos grupos de pesquisa existentes.

§ 1^o As atividades a serem desenvolvidas durante a Residência Pós-Doutoral em Controladoria e Contabilidade serão definidas a partir de contato entre o(a) candidato(a) e o(a) Supervisor(a) de Residência Pós-Doutoral, devendo ser submetido ao Colegiado do Programa um Projeto de Pesquisa, um Plano de Trabalho, bem como os demais documentos exigidos para apresentação de sua candidatura.

§ 2^o A Residência Pós-Doutoral em Controladoria e Contabilidade pode incluir atividades acadêmicas de Ensino em cursos de Graduação e/ou de Pós-Graduação, e optativamente de Extensão, sempre sob supervisão de um(a) professor(a) do PPGC/UFMG, conforme definição do Plano de Trabalho.

§ 3^o As atividades da Residência Pós-Doutoral em Controladoria e Contabilidade serão realizadas com recursos provenientes do(a) próprio(a) interessado(a), não devendo onerar em hipótese alguma o PPGC/UFMG. Cabe ao(à) interessado(a) obter auxílio financeiro junto aos órgãos de fomento à pesquisa ou à sua instituição de origem, se for o caso, estando reservado ao PPGC/UFMG, após anuência de seu Colegiado, apoiar as atividades da Residência Pós-Doutoral por meio da utilização de espaço físico disponibilizado.

§ 4^o O PPGC/UFMG deve, na medida do possível, disponibilizar recursos de infraestrutura física.

§ 5^o Para fazer jus à solicitação do Certificado de Conclusão da Residência Pós-Doutoral em Controladoria e Contabilidade o(a) pesquisador(a) deverá apresentar o Relatório Final de Atividades, a

comprovação de submissão de artigo, durante o período, a um periódico de impacto (Qualis B1 ou superior ou JCR), ter sido aprovado pelo (a) Supervisor(a) de Residência Pós-Doutoral e ter sido aprovado pelo Colegiado do PPGC/UFMG.

Art. 3º – Os(As) candidatos(as) à Residência Pós-Doutoral em Controladoria e Contabilidade do PPGC/UFMG devem seguir os seguintes procedimentos:

§ 1º Período de Inscrição: fluxo contínuo, de acordo com a disponibilidade e aprovação do Colegiado do PPGC/UFMG.

§ 2º Documentação Exigida do(a) candidato(a) que deverá ser entregue no ato de sua Inscrição:

I - Ficha de inscrição conforme modelo da Secretaria do CEPCON/UFMG.

II - Cópia do Diploma de Doutor ou documento que comprove a conclusão do Doutorado.

III - Plano de Trabalho, com o respectivo cronograma, constando proposta das atividades de pesquisa, de ensino e extensão (se for o caso).

IV - *Curriculum Vitae* gerado pela Plataforma Lattes do CNPq, ou, no caso de candidato(a) estrangeiro(a), currículo impresso, estando devidamente atualizado.

V - Carta ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade manifestando interesse em fazer Residência Pós-Doutoral em Controladoria e Contabilidade indicando a linha de pesquisa e o grupo de pesquisa no qual pretende atuar, e o(a) Supervisor(a) de Residência Pós-Doutoral. Nesta carta, o (a) interessado(a) deverá se comprometer a desenvolver as atividades previstas nesta Resolução, bem como, atender ao regulamento do PPGC/UFMG e as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG.

VI - Carta do(a) Supervisor(a) de Residência Pós-Doutoral manifestando concordância em receber o(a) candidato(a), de acordo com modelo fornecido pela Secretaria do PPGC/UFMG.

VII - Declaração formal do(a) candidato(a) de que não haverá qualquer forma de oneração do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade durante o período de sua Residência Pós-Doutoral, conforme modelo da Secretaria do PPGC/UFMG.

VIII - Carta de Concordância e liberação formal de sua Instituição de origem se comprometendo a apoiar a Residência Pós-Doutoral em Controladoria e Contabilidade, quando for o caso. Caso o(a) candidato(a) não esteja vinculado(a) a alguma instituição no período da candidatura, mas venha a se vincular durante o período de Residência Pós-Doutoral, a carta de concordância e a liberação formal também devem ser apresentadas ao Colegiado.

IX - Projeto de Pesquisa, aprovado pelo(a) Supervisor(a) de Residência Pós-Doutoral, devendo constar: introdução, revisão de literatura, metodologia, cronograma e referências;

§ 3º A Documentação completa será encaminhada a uma comissão que emitirá parecer sobre a solicitação do(a) candidato(a). Em um prazo máximo de trinta dias após a emissão de parecer, o Colegiado do PPGC/UFMG se reunirá para discutir e deliberar sobre a candidatura. Após esta etapa, o(a) candidato(a) será notificado sobre a decisão tomada.

Art. 4º – A Residência Pós-Doutoral em Controladoria e Contabilidade do PPGC/UFMG deverá ser conduzida em consonância com as linhas de pesquisa, as atividades dos grupos de pesquisa.

Art. 5º – A duração do programa é de três a doze meses, podendo haver prorrogação por períodos de até doze meses a critério do Colegiado do PPGC/UFMG. Em caso de prorrogação, a renovação da matrícula na Residência Pós-Doutoral em Controladoria e Contabilidade está condicionada à aprovação, pelo(a) Supervisor(a) de Residência Pós-Doutoral em Controladoria e Contabilidade e pelo Colegiado do PPGC, do relatório parcial de atividades, bem como do Plano de Trabalho para o novo período solicitado.

Art. 6º – Os(As) Supervisores(as) de Residência Pós-Doutoral deverão ser professores do núcleo docente permanente do PPGC/UFMG e serão responsáveis pela supervisão da execução das atividades previstas nos Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho dos Residentes Pós-Doutorais, devendo emitir parecer sobre o seu relatório final.

Art. 7º – Os(As) Residentes Pós-Doutorais têm um prazo de trinta dias após o término do programa para apresentarem o relatório final fundamentado da Residência Pós-Doutoral ao Colegiado do PPGC/UFMG. Este relatório deve incluir, além dos resultados da pesquisa, as atividades realizadas e a produção intelectual no período. Este documento será apreciado pelo(a) Supervisor(a) de Residência Pós-Doutoral em Controladoria e Contabilidade, que emitirá um parecer. O Colegiado do PPGC/UFMG apreciará o parecer. Conforme o parágrafo único do Art. 8º da Resolução n. 02/2017, 23/05/2017 do Conselho Universitário da UFMG, caso o relatório final não seja apresentado em até 60 dias, contados do término do período da Residência Pós-Doutoral em Controladoria e Contabilidade, o(a) residente pós-doutoral será excluído do sistema acadêmico, não cabendo a emissão do certificado.

Art. 8º – O desenvolvimento da Residência não significará qualquer vínculo empregatício com a UFMG. Ao submeterem propostas para o programa, os(as) candidatos(as) aceitam desenvolver o trabalho de pesquisa em colaboração com o(a) Supervisor(a) de Residência Pós-Doutoral no âmbito dos grupos de pesquisa e das linhas de pesquisa, de acordo com o Regulamento do PPGC/UFMG e às Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG.

Art. 9º – Toda publicação acadêmica ou científica que resultar da pesquisa desenvolvida no período da Residência Pós-Doutoral deve, necessariamente, incluir o nome do(a) Supervisor(a) Responsável e PPGC/UFMG.

Art. 10 – Todas as atividades de pesquisa desenvolvidas durante a Residência Pós-Doutoral em Controladoria e Contabilidade do PPGC/UFMG que resultarem em criação que requeira proteção intelectual deverão ser registradas na Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica – CTIT da Pró-Reitoria de Pesquisa.

Art. 11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGC/UFMG.

Art. 12 – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2022.

Prof. Dr. José Roberto de Souza Francisco

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Controladoria e Contabilidade

PPGC/UFMG

Aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Controladoria e Contabilidade em 17 de maio de 2022.